

ATO Nº 7.163, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Processo nº 53500.048013/2023-90. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LIMITADA, CNPJ 79.135.760/0001-66, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Manoel Ribas/PR.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nº 8.887 - Processo nº 53500.057423/2023-21. Expede autorização à TORRENET TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 48.823.460/0001-46, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 8.889 - Processo nº 53500.054578/2023-14. Expede autorização à FIBRA MAIS LTDA, CNPJ/MF nº 44.475.678/0001-04, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 8.908 - Processo nº 53500.056936/2023-15. Expede autorização à WIGOLD LTDA, CNPJ/MF nº 44.454.868/0001-37, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 3 DE JULHO DE 2023

Nº 9.056 - Processo nº 53500.055234/2023-14. Expede autorização à REI J TELECOMUNICACOES, CNPJ/MF nº 27.955.500/0001-33, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.058 - Processo nº 53500.044939/2023-14. Expede autorização à FILIPE SILVEIRA RODRIGUES, CNPJ/MF nº 42.835.503/0001-27, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.061 - Processo nº 53500.057433/2023-67. Expede autorização à VAMOS GOIANIA DIGITAL LTDA, CNPJ/MF nº 46.052.520/0001-49, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.062 - Processo nº 53500.057538/2023-16. declara extinta, por renúncia, a partir de 28/06/2023, a autorização outorgada a REDE SULMINEIRA DE PROVEDORES LTDA, CNPJ/MF nº 10.490.830/0001-06, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.068 - Processo nº 53500.057485/2023-33. declara extinta, por renúncia, a partir de 28/06/2023, a autorização outorgada a F.R.M. DE S.A. SISTEMAS, CNPJ/MF nº 11.953.519/0001-00, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.073 - Processo nº 53500.058248/2023-90. declara extinta, por renúncia, a partir de 29/06/2023, a autorização outorgada a JOSE CARLOS DA FONSECA, CPF/MF nº ***.812.576-**, por intermédio do Ato nº 4337, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.076 - Processo nº 53500.058138/2023-28. declara extinta, por renúncia, a partir de 29/06/2023, a autorização outorgada a MARINALDO GOMES DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 10.230.337/0001-49, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.114 - Processo nº 53500.058222/2023-41. declara extinta, por renúncia, a partir de 29/06/2023, a autorização outorgada a EDUARDO CARVALHO TERCETTI, CNPJ/MF nº ***.405.606-**, por intermédio do Ato nº 4337, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.115 - Processo nº 53500.056973/2023-23. declara extinta, por renúncia, a partir de 27/06/2023, a autorização outorgada a FIBRA PROVEDORES DE INTERNET EIRELI, CNPJ/MF nº 05.587.999/0001-30, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.116 - Processo nº 53500.058271/2023-84. Expede autorização a MARKS PAULO DE PAIVA ALMEIDA, CPF nº ***.388.791-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.117 - Processo nº 53500.057536/2023-27. Expede autorização à MAFS CERMARINO TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 47.519.437/0001-08, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 9.119 - Processo nº 53500.052957/2023-61. Expede autorização à E G S ALVES PROVEDOR DE INTERNET, CNPJ/MF nº 50.947.921/0001-34, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 4 DE JULHO DE 2023

Nº 9.155 - Autoriza FABIO MORENO FERREIRA, CPF nº ***055638**, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 06/07/2023 a 30/07/2023.

Nº 9.156 - Autoriza FUNDACAO CANAL 20, CNPJ nº 04.083.151/0001-01, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 08/07/2023 a 09/07/2023.

Nº 9.157 - Autorizar SEMP TCL MOBILIDADE LTDA, CNPJ nº 08.649.664/0001-98, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 06/07/2023 a 03/09/2023.

Nº 9.158 - Autoriza Stock Tech Ltda, CNPJ nº 42.030.895/0001-57, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 06/07/2023 a 11/07/2023.

Nº 9.159 - Autoriza TIM S A, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salinópolis/PA, no período de 01/07/2023 a 29/08/2023.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA MINC Nº 41, DE 4 DE JULHO DE 2023

Convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA e PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, pelo inciso X do art. 2º do Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as deliberações do Plenário do Conselho Nacional de Política Cultural em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 5 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Convocar a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, sob a coordenação da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura - MinC, em conjunto com o Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC.

Parágrafo único. A etapa nacional da 4ª CNC será realizada no período de 4 a 8 de dezembro de 2023, em Brasília/DF.

Art. 2º Homologar o Regimento Interno da 4ª CNC, aprovado pelo CNPC, na forma dos Anexos I a III.

Art. 3º A 4ª CNC terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 4º Fica revogada a Portaria CNPC/SECULT/MTUR nº 2, de 3 de maio de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de julho de 2023.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC terá como tema central "Democracia e Direito à Cultura" e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Art. 2º São objetivos específicos da 4ª CNC:

I- Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II- Promover a avaliação do Plano Nacional de Cultura - PNC;

III- Propor diretrizes para a criação de um novo PNC;

IV- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;

V- Potencializar a adesão dos Estados e Municípios ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

VI- Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e

VII- Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º As discussões das etapas da 4ª CNC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 4ª CNC será presidida pela Ministra de Estado da Cultura e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário-Executivo ou, na ausência deste, pela Secretária dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da 4ª CNC será exercida pelo titular da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura.

Art. 5º A 4ª CNC será composta pelas seguintes etapas:

I - Conferências Municipais ou Intermunicipais;

II - Conferências Regionais ou Territoriais;

III - Conferências Estaduais e do Distrito Federal;

IV - Conferências Livres;

V - Conferências Temáticas;

VI - Encontros Setoriais; e

VII - Conferência Nacional.

§ 1º As Conferências referidas no inciso I são de responsabilidade dos Municípios e as referidas nos incisos II e III de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal e terão caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§ 2º As Conferências Intermunicipais referidas no inciso I serão realizadas por agrupamento regional de municípios e seguem os mesmos critérios das Conferências Municipais.

§ 3º As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais poderão ser antecedidas por pré-conferências de caráter mobilizador.

§ 4º As Conferências Regionais ou Territoriais referidas no inciso II serão deliberadas pelos Conselhos Estaduais, onde houver implantado, e realizadas pelos estados a partir do entendimento da necessidade de execução de uma etapa anterior à Conferência Estadual.

§ 5º Os Encontros Setoriais referidos no inciso VI terão caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo e, buscam garantir a presença do debate setorial e da representatividade dos diversos segmentos artísticos e culturais em todas as etapas de realização das conferências, sendo de responsabilidade dos Estados e Distrito Federal regulamentar seu formato de realização no âmbito das Conferências Estaduais, a fim de garantir a eleição de delegados, de forma legítima pelos próprios setores, para os Encontros Setoriais na Etapa Nacional.

§ 6º Os encontros setoriais ocorrerão na etapa nacional da 4ª CNC reunindo delegados setoriais eleitos nas etapas estaduais e do Distrito Federal com o objetivo de resgatar e garantir o acúmulo histórico do debate em torno dos setoriais de cultura.

§ 7º A Etapa Nacional terá caráter propositivo, deliberativo e consolidativo, e será realizada sob os cuidados do Ministério da Cultura.

§ 8º As Conferências Livres poderão ser promovidas e organizadas pelos mais variados setores da sociedade civil e do poder público e ficarão sob a responsabilidade dos segmentos e entidades que as convocarem. Terão caráter mobilizador e consolidativo, não elegerão delegados, mas poderão subsidiar a 4ª CNC.

§ 9º Entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, por iniciativa própria poderão realizar conferências livres que:

I - Não elegem delegados (as) e nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial nacional. No entanto, as propostas formuladas nelas podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de contribuir para os debates e defesas de argumentação nessas conferências; e

II - Não dependem de ato oficial de órgão de governo, mas devem ser comunicadas às comissões e/ou órgãos responsáveis pela organização das etapas municipais, estadual/distrital, ou nacional, a depender da abrangência.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª CNC contará com a Comissão Organizadora Nacional e a Coordenação Executiva Nacional.



Art. 7º A Comissão Organizadora Nacional será composta por 69 (sessenta e nove) membros, dentre os representantes do Ministério da Cultura, indicados pela Ministra de Estado da Cultura, representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas, conforme anexo II.

§ 1º A Comissão Organizadora Nacional será presidida pela Ministra de Estado da Cultura e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário-Executivo ou, na ausência deste, pela Secretária dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura.

§ 2º A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Nacional será exercida pelo titular da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura e na sua ausência pela Diretoria do Sistema Nacional de Cultura.

§ 3º As reuniões da Comissão Organizadora Nacional serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 8º A Coordenação Executiva Nacional será composta por 15 (quinze) membros, sendo 10 (dez) representantes do plenário do CNPC, dentre estes 05 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos pelo plenário, e 05 (cinco) representantes do poder público, e outros 05 (cinco) membros conforme anexo I.

§ 1º A Coordenação-Geral da Coordenação Executiva Nacional será exercida pelo titular da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura. Na sua ausência, será exercida pela Diretoria do Sistema Nacional de Cultura.

§ 2º As reuniões da Coordenação Executiva Nacional serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º A Coordenação Executiva Nacional da 4ª CNC será apoiada por uma Secretaria Operativa, coordenada pela Diretoria do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Nacional:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª CNC;

II - Aprovar a proposta de programação da 4ª CNC elaborada pela Coordenação Executiva Nacional;

III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª CNC;

IV - Atuar junto à Coordenação Executiva Nacional, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 4ª CNC;

V - Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação nos Estados, para preparação e participação nas Conferências Municipais, Intermunicipais, Livres, Regionais, Territoriais, Estaduais, Distrital e/ou Temáticas;

VI - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 4ª CNC;

VII - Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa nacional da 4ª CNC; e

VIII - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Art. 10 À Coordenação Executiva Nacional compete:

I - Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 4ª CNC a ser aprovada pela Comissão Organizadora Nacional;

II - Elaborar o calendário e a pauta de reuniões da Comissão Organizadora Nacional;

III - Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Nacional;

IV - Acompanhar e monitorar a realização de indicadores das Conferências Municipais, Intermunicipais, Regionais e Estaduais de Cultura;

V - Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VI - Instituir, excepcionalmente, Comissão Organizadora Estadual visando à realização de encontro estadual dos delegados, nos termos do art.19 deste Regimento;

VII - Validar as Conferências Municipais ou Intermunicipais, as Regionais ou Territoriais, as Estaduais e a do Distrito Federal, conforme as diretrizes estabelecidas neste Regimento;

VIII - Receber e sistematizar os Relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal;

IX - Coordenar a divulgação da 4ª CNC;

X - Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 4ª CNC;

XI - Dar conhecimento ao Congresso Nacional, visando informá-lo do andamento da organização da 4ª CNC, bem como dos seus resultados; e

XII - Proceder à escolha e indicação dos convidados e observadores que participarão na etapa nacional da 4ª CNC, de acordo com critérios definidos pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 11 Os relatórios das etapas estaduais, referidas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste regimento, deverão ser entregues à Coordenação Executiva Nacional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da etapa estadual, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 4ª CNC, com a devida inserção desses documentos na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo MinC.

Parágrafo único. Os relatórios encaminhados após o prazo estabelecido não serão considerados para a consolidação das proposições a serem apresentadas à etapa nacional da 4ª CNC.

Art.12 A Coordenação Executiva Nacional sistematizará o Relatório Final e promoverá a publicação e divulgação dos anais da 4ª CNC.

Art. 13 As etapas da 4ª CNC serão realizadas nos seguintes períodos:

I - Etapa Municipal ou Intermunicipal: até 17 de setembro de 2023;

II - Etapa Estadual e do Distrito Federal: até 30 de outubro de 2023; e

III - Etapa Nacional: de 4 a 8 de dezembro de 2023.

§ 1º Cabe à comissão organizadora estadual a definição do cronograma de realização das etapas municipais ou intermunicipais, respeitando o prazo limite de até 17 de setembro de 2023, o número de delegados da etapa municipal para a etapa estadual (conforme anexo III) e o prazo para envio do relatório da etapa realizada para sistematização e discussão na etapa estadual.

§ 2º A não realização das etapas nos âmbitos municipal ou intermunicipal, em uma ou mais unidades federadas, não constituirá impedimento à realização da 4ª CNC na data prevista.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal poderão promover conferências territoriais e/ou regionais.

§ 4º As Comissões Organizadoras das Etapas Estaduais e do Distrito Federal deverão realizar Encontros Setoriais de Cultura, a fim de garantir o debate e legítima eleição - dentro do limite estabelecido no Art. 17 - de delegados de todos, ou da maior parte, dos setores e segmentos e linguagens artísticos e culturais.

§5º Será utilizado como referência para a retirada de delegados setoriais estaduais os setores que compunham o CNPC até 2019 constantes do anexo III.

§ 6º Todas as Comissões Organizadoras Estaduais e do Distrito Federal deverão eleger até 18 (dezoito) delegados setoriais para o Encontro Setorial na etapa Nacional da 4ª CNC, correspondentes aos 18 (dezoito) setores listados no Anexo III, e não havendo número suficiente de participantes do setor para a eleição de 1 (um) delegado, a vaga deve ser redistribuída entre os demais setores, de acordo com o número de participantes e regulamentação estadual própria.

§ 7º As Comissões Organizadoras Estaduais e do Distrito Federal deverão encaminhar as sistematizações de dados e informações por meio de relatórios das conferências realizadas para a Coordenação Executiva Nacional da 4ª CNC no prazo estabelecido no art. 11.

§ 8º Cabe às Comissões Organizadoras Estaduais definir se considera as conferências municipais/intermunicipais realizadas antes da publicação desta Portaria, que convoca a 4ª CNC, como preparatórias à Etapa Estadual, bem como a definição sobre o envio das propostas e da forma de eleição da delegação municipal para a Etapa Estadual.

Art. 14 A realização das Etapas Municipais, Intermunicipais, Territoriais/Regionais, Estaduais e do Distrito Federal cabe ao órgão gestor da cultura dos respectivos âmbitos, com a participação dos Conselhos Municipais e Estaduais de Cultura.

§ 1º Os responsáveis pela realização das etapas descritas no caput devem realizá-las, preferencialmente, na modalidade presencial.

§ 2º Cabe à Coordenação Executiva Nacional elaborar orientações de apoio para o trabalho das Comissões Organizadoras nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 15 A 4ª CNC terá assegurada, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 16 Na etapa nacional da 4ª CNC, os participantes serão constituídos em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

Art. 17 A categoria de Delegados da etapa nacional será composta por até 1.782 (mil setecentos e oitenta e dois) delegados com direito a voz e voto:

I - Até 162 (cento e sessenta e dois) Delegados Natos, assim distribuídos:

a) Ministra de Estado da Cultura, que preside a 4ª CNC;

b) 72 (setenta e dois) membros titulares e suplentes do Plenário do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC;

c) 54 (cinquenta e quatro) representantes dos Conselhos Estaduais e Distrital de Cultura; e

d) 35 (trinta e cinco) representantes da Comissão Organizadora Nacional que não compõem o CNPC.

II - Até 1.620 (mil seiscentos e vinte) Delegados Eleitos nas Conferências Estaduais, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais.

§ 1º Os 54 (cinquenta e quatro) delegados natos, indicados pelos Conselhos Estaduais de Cultura, deverão ser representados por 2 (dois) delegados indicados por cada Conselho Estadual e Distrital, sendo 1 (um) representante da sociedade civil e 1 (um) representante governamental.

§ 2º Na escolha dos delegados deve se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual.

§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular. No caso da presença do titular, este será credenciado como convidado.

Art. 18 Nos Estados em que o Poder Executivo não realizar a convocatória da Conferência nos prazos previstos fica a Coordenação Executiva Nacional responsável pela instituição de uma Comissão Estadual, visando a organização de encontro estadual dos delegados eleitos nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, para a escolha, por meio de votação, das propostas e da delegação que participará da etapa nacional da 4ª CNC.

§ 1º A Comissão Estadual será integrada por representantes de entidades não governamentais, do Governo Federal e dos Municípios que realizaram suas Conferências ou participaram de Conferências Intermunicipais.

§ 2º A promoção do encontro entre os delegados será de responsabilidade da Comissão Estadual.

§ 3º O deslocamento e a hospedagem dos delegados municipais até o local do encontro estadual, serão de responsabilidade dos municípios envolvidos.

§ 4º A realização das Conferências Livres será de responsabilidade dos proponentes.

Art. 19 Caberá à Coordenação Executiva Nacional, caso necessário, encaminhar aos municípios, estados e Distrito Federal orientações complementares para a realização das etapas antecedentes da Etapa Nacional da 4ª CNC.

Art. 20 Serão da responsabilidade dos Governos Estaduais e do Distrito Federal as despesas com a realização das etapas estadual e distrital, bem como o deslocamento de delegados até o local de realização da 4ª CNC.

Art. 21 Serão da responsabilidade do Ministério da Cultura as despesas com hospedagem, alimentação e traslado dos delegados na cidade de Brasília.

Art. 22 As despesas com a organização e realização da etapa nacional da 4ª CNC, no que tange às responsabilidades expressas nesta Portaria, ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Ministério da Cultura.

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL E COORDENAÇÃO EXECUTIVA NACIONAL

COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL	
SISTEMA FEDERAL DE CULTURA	
Nome	Qtd
GABINETE DA MINISTRA	1
SECRETARIA-EXECUTIVA	1
SECRETARIA DOS COMITÊS DE CULTURA	1
SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL	1
SECRETARIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA	1
SECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL	1
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL	1
SECRETARIA DOS DIREITOS AUTORAIS E INTELECTUAIS	1
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE	1
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - FBN	1
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB	1
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP	1
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN	1
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM	1
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE	1
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL TITULARES DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC	18
TOTAL DE REPRESENTANTES DO SISTEMA MINC	15
TOTAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (CNPC)	18
INSTITUIÇÕES CONVIDADAS	
Nome	Qtd
CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1
SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE	1
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL	1
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1
SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	1
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	1
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	1
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	1
MINISTÉRIO DA SAÚDE	1
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME	1



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	1
MINISTÉRIO DO TURISMO	1
MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL	1
MINISTÉRIO DAS MULHERES	1
MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS	1
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	1
MINISTÉRIO DAS CIDADES	1
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	1
FÓRUM DOS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES ESTADUAIS DE CULTURA	1
FÓRUM DOS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES DE CULTURA DAS CAPITAIS E MUNICÍPIOS ASSOCIADOS	1
FÓRUM NACIONAL DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE CULTURA	1
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	1
COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA - CPLP	1
COMISSÃO DE CULTURA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	1
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO SENADO FEDERAL	1
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANDIFES	1
EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO - EBC	1
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEPEC	1
UNIÃO NACIONAL DE ESTUDANTES - UNE	1
SISTEMA CNC/SESC/SENAC	1
SISTEMA INDÚSTRIA CNI/SESI/SENAI	1
SISTEMA BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE	1
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO	1
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA	1
TOTAL DE REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES CONVIDADAS	36
TOTAL DE INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL	69
COORDENAÇÃO EXECUTIVA NACIONAL	
Nome	Qtd
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ESCOLHIDOS PELO PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC	5
SECRETARIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA	1
SECRETARIA DOS COMITÊS DE CULTURA	1
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE	1
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP	1
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM	1
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA	1
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1
ASSESSORIA ESPECIAL PARA DIVERSIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - GABINETE DA MINISTRA	1
FÓRUM DOS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES ESTADUAIS DE CULTURA	1
FÓRUM DOS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES DE CULTURA DAS CAPITAIS E MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS	1
TOTAL DE INTEGRANTES DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA NACIONAL	15

ANEXO III

TABELA PARA CÁLCULO DO NÚMERO DE DELEGADOS
CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados(as) para a Conferência Municipal
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados(as)

OBS: Nos Municípios em que se realizarem as Pré-Conferências, será considerada a soma total dos participantes dessas Pré-Conferências para a definição do número de delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual ou Regional/Territorial, sendo vedada a participação em mais de uma Pré-Conferência.

CONFERÊNCIA REGIONAL/TERRITORIAL

Quantitativo de Delegados(as)	Número de Participantes para a Conferência Estadual
Mínimo de 25	Percentual do número de Delegados(as) presentes definido pelo Poder Executivo Estadual

CONFERÊNCIA ESTADUAL/DISTRITAL

Quantitativo de Delegados(as)	Número de Delegados(as) para a Conferência Nacional
De 60 a 600	10% do número de Delegados(as) presentes na Conferência Estadual
	Mínimo de 40 delegados(as)
Acima de 600	60 Delegados(as)

Setoriais de Cultura
1. Arquivos
2. Arte digital
3. Artes visuais
4. Artesanato
5. Circo
6. Cultura indígenas
7. Culturas Populares
8. Dança
9. Design
10. Arquitetura e urbanismo
11. Expressões artísticas culturais afro-brasileiras
12. Livro, leitura e literatura
13. Moda
14. Museu
15. Música
16. Patrimônio imaterial
17. Patrimônio material
18. Teatro

Observações:

- Nos Estados em que se realizarem Conferências Regionais/Territoriais, será considerada a soma total dos delegados participantes dessas conferências para a definição do número de delegados a serem eleitos na Conferência Estadual de Cultura para a Plenária da 4ª Conferência Nacional de Cultura.
- Para o cálculo do número de delegados, em todas as etapas da 4ª Conferência Nacional de Cultura, não serão consideradas quantidades fracionadas.
- As comissões organizadoras estaduais e do Distrito Federal definirão o regulamento para a eleição de delegados setoriais dentro da conta de delegados estaduais para os Encontros Setoriais a serem realizados na Etapa Nacional em Brasília.

SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL

PORTARIA SEFIC/MINC Nº 363, DE 4 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 7, de 24 de janeiro de 2023 e a Portaria MinC nº 1, de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei nº 8.313/91, Decreto nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
231920 - 22ª Mostra de Teatro Transcendental
ASSOCIAÇÃO ESTAÇÃO DA LUZ
CNPJ/CPF: 06.139.069/0001-87
Processo: 01400011280202336
Cidade: Eusébio - CE;
Valor Aprovado: R\$ 668.318,64
Prazo de Captação: 05/07/2023 à 31/12/2023
Resumo do Projeto: Realização da 22ª edição da Mostra de Teatro Transcendental, proporcionando a produção e exibição de espetáculos cênicos e oficinas de teatro gratuitos, voltados à temática transcendental, visando à construção de um mundo melhor através da arte e espiritualidade, sem distinção de raça, idade, credo ou classe social.

231914 - 22º Festival Dançaraxá
Tassiana Araújo
CNPJ/CPF: 068.480.636-30
Processo: 01400011271202345
Cidade: Araxá - MG;
Valor Aprovado: R\$ 385.556,60
Prazo de Captação: 05/07/2023 à 31/12/2023
Resumo do Projeto: Este projeto realizará o 22º Festival Dançaraxá. Festival tradicional e consagrado com participantes de dezenas de cidades e vários estados brasileiros, oferece palestra, mesa redonda e oficinas gratuitas, além de espetáculo de dança. Reunindo milhares bailarinos por edição, é considerado o maior evento de dança competitiva do estado de Minas Gerais. As ações promovidas por esta proposta cultural serão oferecidas gratuitamente e medidas de acessibilidade serão adotadas.

231911 - 2ª Mostra de Teatro e Direitos Humanos de João Pessoa
AMORA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 18.439.297/0001-51
Processo: 01400011237202371
Cidade: João Pessoa - PB;
Valor Aprovado: R\$ 245.709,59
Prazo de Captação: 05/07/2023 à 31/12/2023
Resumo do Projeto: A 2ª Mostra de Teatro e Direitos Humanos de João Pessoa será realizada durante o segundo semestre de 2023, com apresentações de teatro, oficinas além de ações formativas como debates com o público. Ocorrerá em alguns espaços públicos do centro da cidade de João Pessoa, visando assim, atingir distintos públicos, inclusive e principalmente ao público que não tem acesso a atividades artístico-culturais.

231926 - dAs Marias
ARTPALCO MINAS PRODUCOES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA
CNPJ/CPF: 16.714.203/0001-80
Processo: 01400011315202337
Cidade: Uberlândia - MG;
Valor Aprovado: R\$ 468.375,60
Prazo de Captação: 05/07/2023 à 31/12/2023
Resumo do Projeto: O projeto prevê a montagem e circulação do espetáculo teatral "dAs Marias" que, livremente inspirado nos perfis de quatro mulheres de grandes obras de José de Alencar: "Lucíola", "Diva", "Senhora" e "Iracema", mostra o encontro das quatro à beira de um rio. Entre roupas, contos e cantos populares das lavadeiras do Brasil elas reconhecem suas semelhanças.

231923 - ESPETÁCULO MONVERO E O RESGATE DA CORAGEM - O MUSICAL
MONVERO ARTES E EVENTOS INOVA SIMPLES (I.S.)
CNPJ/CPF: 50.313.844/0001-60
Processo: 01400011310202312
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 3.787.525,75
Prazo de Captação: 05/07/2023 à 31/12/2023
Resumo do Projeto: A presente proposta objetiva a temporada de teatro musical para o espetáculo"Monvero e o Resgate da Coragem", a ser realizado nas cidades de Fortaleza/CE; Recife/PE; Vitória/ES e São Paulo/SP. O projeto também realizará um curso de musicalização e aplicação de músicas às artes cênicas, como contrapartida social, que contará com emissão de certificado e beneficiará alunos e professores de escolas da rede pública.

231927 - Estrêla do Terceiro Milênio - Carnaval 2024.
G.R.C.E.S. ESTRELA DO TERCEIRO MILÊNIO
CNPJ/CPF: 03.936.666/0001-44
Processo: 01400011316202381
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.514.678,00
Prazo de Captação: 05/07/2023 à 31/12/2023
Resumo do Projeto: O Projeto se propõe a Desenvolvimento de Fantasias e Alegorias do GREMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA DO TERCEIRO MILÊNIO, para realização de Dêsfle de Carnaval no GRupo Especial do Sambodromo do Anhembi em 2024, com distribuição de 1500 fantasias e acesso gratuito para 6000 pessoas em 04 ensaios tecnicos.

231924 - Festival Dança de Galpão
CASSIO ROGER SCHERER
CNPJ/CPF: 13.838.455/0001-22
Processo: 01400011312202301
Cidade: São Leopoldo - RS;
Valor Aprovado: R\$ 202.363,75
Prazo de Captação: 05/07/2023 à 31/12/2023
Resumo do Projeto: O presente projeto foi idealizado para fortalecer a cultura gaúcha e serão realizados em 4 cidades do Rio Grande do Sul. As apresentações que serão realizadas são de invernadas e serão finalizadas por um show.

231919 - Festival de Circo do Brasil 2023
LUNI PRODUCOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.374.871/0001-38
Processo: 01400011278202367
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 791.133,75
Prazo de Captação: 05/07/2023 à 12/11/2023
Resumo do Projeto: O Festival de Circo do Brasil é um festival que já aconteceu em 16 edições, no Grande Recife, sempre apresentando em sua programação um panorama contemporâneo da arte circense local, nacional e mundial, e que atua na rede de difusão

